

LEI Nº 1.145, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO,
Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e por Ele é sancionada a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir metas e ações, na Lei 1.058 de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual e posteriores alterações sendo:

ORGAO: 11 CAMARA MUNICIPAL DE ANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
UNIDADE: 01 CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA
AÇÃO: 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CAMARA MUNICIPAL

META	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	%	-	-	16,66	100

Art. 2º Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no inciso III, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3º Fica por força da presente Lei, autorizado a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cobertura das despesas nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA								
ORGA O	UNID.	FUNÇA O	SUP- FUNÇA O	PROGRAM A	AÇÃO	FONTE	ELEMENTO	VALOR R\$
11	01	01	031	0001	2.005	100	3.1.90.05.0 0	15.000,00
11	01	01	031	0001	2.005	100	3.1.90.03.0 0	15.000,00
TOTAL R\$								30.000,00

Art. 4º Para abertura de Créditos Aberto no total R\$ 30.000,00(trinta mil reais), o montante geral será anulado na seguinte dotação:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO								
ORGA O	UNID.	FUNÇA O	SUP- FUNÇA O	PROGRAM A	AÇÃO	FONTE	ELEMENTO	VALOR R\$
11	01	01	031	0001	2.005	100	3.3.90.39.0 0	30.000,00
TOTAL R\$								30.000,00

Art. 5º Fica autorizado a abrir Credito Adicional de natureza suplementar das despesas do Art. 3º, utilizando ate o limite fixado na Lei de Orçamento Anual do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, aprovada para o Exercício de 2020.

Art. 6º Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões no Plano Plurianual - PPA de 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO para 2020, bem como no Orçamento Anual - LOA de 2020.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

*Autorizada publicação no painel
Da Prefeitura*

Assessoria de Comunicação

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL